

19EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 41/2024 REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024 DATA DA SESSÃO: 19/07/2024

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM LOCAL: Plataforma BLL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS/MG

EXCLUSIVO ME/EPP - EXCETO PARA OS ITENS: 14, 37, 46, 68, 76, 79, 83, 93, 94, 95, 120, 149 e 205 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

SETOR(ES) REQUISITANTE(S): SEC. DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado à Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeiras/MG, mediante a Pregoeira designado pela Portaria nº 1.953/2024, em exercício, Sra. **Eliane Aparecida Medina,** na data e horário acima mencionada, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 553/2024, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Teixeiras-MG, no endereço https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao, junto ao Setor de Licitações do Município no endereço indicado no preâmbulo.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em dividida por itens, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços, ANEXO III deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. e que estejam com credenciamento regular na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS).



- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.3. Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021
- 3.5.4. Esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, tanto direta quanto indireta, de âmbito municipal, conforme estipulado pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. É importante ressaltar que tal penalidade é aplicável durante o período de vigência desta legislação, assegurando que as restrições impostas sejam pertinentes e ajustadas às disposições legais em questão;
- 3.5.5. Esteja sofrendo penalidades de suspensão de sua capacidade de participar em processos licitatórios e de ser contratado pelo Município, conforme previsto no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Tal sanção, imposta dentro do marco regulatório vigente, destaca a observância às normas legais que regem as atividades de licitação e contratação pública, assegurando o cumprimento rigoroso das disposições contidas na referida legislação;
- 3.5.6. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. É imperativo salientar que, mesmo na eventualidade de revogação desta legislação, as penalidades aplicadas sob sua égide permanecem efetivas. Esta persistência decorre do princípio da ultratividade das normas legais (ultralegis), que garante que sanções impostas durante a vigência de uma lei continuem a surtir efeitos concomitantemente, respeitando a época e a duração estipulada para a penalidade. Desta forma, a inidoneidade declarada sob a regulamentação da Lei nº 8.666/1993 mantém sua validade e eficácia, assegurando a integridade e a conformidade das práticas de licitação e contratação com a Administração Pública;
- 3.5.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5°, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.5.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.5.9. Que não se dediguem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;
- 3.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.5.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.15. Que estejam submissas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5.16. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital;
- 3.5.17. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.18. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento pessoa física ou jurídica de que trata este edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem este Edital, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação do Agente público do órgão estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Nesta licitação, será adotada a participação EXCLUSIVA das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens/lotes com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Para os itens 14, 37, 46, 68, 76, 79, 83, 93, 94, 95, 120, 149 e 205 a participação será em Ampla Concorrência, uma vez que o valor total do item ultrapassa o limite disposto acima.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2024, do Decreto nº 8.538, de 2015 e Decreto Municipal 553/2024.

4.4. Da Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e/ou Regionais:

4.4.1. Em conformidade com o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e com o parágrafo único do art. 209 do Decreto Municipal nº 553/2024, neste certame NÃO será concedida exclusividade e/ou preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e/ou regionais, uma vez que, pela natureza do objeto, a participação exclusiva/preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e/ou regionais poderá não ser vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.
- 5.1.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.1.2. O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.
- 5.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura Municipal de Teixeiras, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.2.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do <u>art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006</u>.



- 6.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.5. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 6.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 7.1.2. Marca/modelo de cada item ofertado;
- 7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988</u>; ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, e a seguir, será dado o andamento deste certame, conforme fases previstas na plataforma BLL.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante previamente ao julgamento das propostas.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema do BLL Compras).
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no https://bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:

- 8.22.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.
- 8.22.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.
- 8.22.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução do objeto de acordo com as condições estipuladas.
- 8.22.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente a penalidade cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.
- 8.22.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u>, sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6. Intimado, o licitante deverá remeter ao(à) Pregoeiro(a) e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotes por ele vencidos.
- 9.7. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;
- 9.7.1. A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;
- 9.7.2. Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.
- 9.8. Não acudida a condição de exequibilidade, a Pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.
- 9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



- 9.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis contados da solicitação.
- 9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada CASO SOLICITADA PELA PREGOEIRA, no prazo de 02 (duas) horas, no sistema eletrônico CONFORME <u>ANEXO II</u> DO EDITAL, e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, quando for o caso.



- 10.3. Os precos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, (art. 12º da Lei nº 14.133/21).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.6.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.6.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao Exame da Documentação de Habilitação do licitante detentor a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, especialmente quanto à existência de Sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **BLL COMPRAS**, e ainda nos seguintes cadastros:
- 11.2. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias úteis da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL:(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.
- 11.2.1. A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.
- 11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- 11.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. <u>44</u> e <u>45</u> da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 11.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.6. Para fins de habilitação, deverá ser observada a documentação constante no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.
- 11.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório.
- 11.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.
- 11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou outro meio expressamente admitido por esta Administração.
- 11.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.11. Os documentos comprobatórios deverão estar em pleno vigor.
- 11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.15. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 11.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, desde que a prorrogação seja devidamente justificada.
- 11.16. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado a razoabilidade desta ação com a pluralidade de proponentes e a análise do último valor apresentado em relação ao valor estimado, evitando assim proporcionar desarrazoada morosidade no certame.
- 11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.26. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados SOMENTE em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.



- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato/ARP, Anexo deste Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos do <u>art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;



- 23.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.4. Não assinar o Termo de Contrato/ARP ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1. Advertência;
- 23.2.2. Multa;
- 23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e;
- 23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 23.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 23.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.5.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



- 23.5.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.5 a 23.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.5 a 23.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 23.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Teixeiras-MG, as sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 23.16. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.16.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:



- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) **PRÁTICA CONCERTADA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.org.br
- 24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BLL COMPRAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília /DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. A Prefeitura Municipal de Teixeiras-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



- 25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.15.1. ANEXO I Termo de Referência
- 25.15.2. ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
- 25.15.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços
- 25.15.4. ANEXO IV Minuta do Contrato

Teixeiras, 21 de junho de 2024

NIVALDO RITA PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, conforme especificações e quantitativos a seguir:

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE PLÁSTICO - Abaixador Língua Material: Plástico Tipo: Descartável Comprimento: Cerca De 14cm Formato: Tipo Espátula, Embalagem Individual Largura: Cerca De 1,50cm Espessura: Cerca De 2mm. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	R\$7,54	R\$3.770,00
002	ÁGUA DESTILADA - Água Destilada Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido Características Adicionais: Conforme Farmacopéia Brasileira. EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS.	GL	200	R\$12,02	R\$2.404,00
003	ÁGUA PARA INJEÇÃO - Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica. AMPOLA 10ML.	Ampola	2.000	R\$0,41	R\$820,00
004	AGULHA 22G X 1 1/4" - Material: aço inoxidável siliconizado dimensão: 22g x 1 1/4" tipo ponta: bisel curto trifacetado tipo conexão: conector luer lock em plástico tipo fixação: protetor plástico característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32 uso: estéril, descartável, embalagem individual. CAIXA COM 100 UNIDADES.	сх	700	R\$12,02	R\$8.414,00
005	AGULHA HIPODÉRMICA 18G X 1 ½" - Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado dimensão: 18g x 1 1/2" tipo ponta: bisel curto trifacetado tipo conexão: conector luer lock em plástico tipo fixação: protetor plástico característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32 tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. CAIXA COM 100 UNIDADES.	сх	600	R\$13,26	R\$7.956,00
006	AGULHA HIPODÉRMICA 21G X 1 1/2" - Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21g X 1 1/2" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	400	R\$28,19	R\$11.276,00
007	AGULHA HIPODÉRMICA 21G X 1 1/4" BISEL CURTO - Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado dimensão: 21g x 1 1/4"	СХ	500	R\$20,83	R\$10.415,00



		1		<u> </u>	
	tipo ponta: bisel curto trifacetado tipo conexão: conector luer lock em plástico tipo fixação: protetor plástico característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32 tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
008	AGULHA HIPODÉRMICA 22G X 1 1/2" - Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22g X 1 1/2" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	500	R\$24,71	R\$12.355,00
009	AGULHA HIPODÉRMICA 24G X 3/4 - Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 24g X 3/4" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	500	R\$21,33	R\$10.665,00
010	AGULHA HIPODÉRMICA 26G X 1/2" BISEL CURTO - Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 26g X 1/2" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	400	R\$18,14	R\$7.256,00
011	ÁLCOOL 92,8° - Álcool etílico limpeza de ambientes tipo: etílico hidratado. Aplicação: limpeza concentração: 92,8°inpm. EMBALAGEM DE 1L.	UND	210	R\$9,42	R\$1.978,20
012	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HOSPITALAR - Álcool etílico 70% líquido para uso hospitalar - Álcool Etílico Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°GI) para uso hospitalar Apresentação: Líquido, FRASCO DE 1L . ALGINATO DE CÁLCIO - Curativo, material:	Frasco	1210	R\$6,38	R\$7.719,80
013	não tecido; revestimento: revestido com alginato de cálcio; formato: placa; dimensão: cerca de 10 x 20cm; componentes: não aderente, característica adicional: hidrófilo, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual.	UND	5100	R\$14,14	R\$72.114,00
014	ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA - Curativo, material: não tecido; revestimento: preenchido com alginato, carmelose e prata; dimensão: cerca de 15 x 15 cm; componentes: não aderente, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual.	UND	5100	R\$104,94	R\$535.194,00



015	ALGODÃO HIDRÓFILO - Material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, ROLO 500G.	RL	3000	R\$19,27	R\$57.810,00
016	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - 02 lâminas em aço inoxidável, cabo de plástico, descartável, com fita lubrificante.	UND	1000	R\$4,20	R\$4.200,00
017	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE - Material: aço inoxidável acabamento da estrutura: esmaltado. Regulagem: regulagem de altura por manopla pés: com 4 pés em ferro fundido estofado: espuma de alta densidade revestimento: plástico resistente.	UND	16	R\$223,37	R\$3.573,92
018	ATADURA CREPOM 12CM - Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 12cm Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2 Embalagem: Embalagem Individual, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	2200	R\$8,68	R\$19.096,00
019	ATADURA CREPOM 20CM - Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 20cm Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2 Embalagem: Embalagem Individual. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	3500	R\$10,92	R\$38.220,00
020	ATADURA DE CREPOM 15CM - Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 15cm Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2 Embalagem: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	3500	R\$8,90	R\$31.150,00
021	AUTOCLAVE 20L - Autoclave material: aço inox tipo*: horizontal modelo: gravitacional operação: automática, digital característica adicional: sistemas de secagem e segurança volume câmara: cerca de 20 l composição: sensores temperatura e pressão, alarmes outros componentes: 3 bandejas. 110v ou bivolt.	UND	7	R\$7.048,69	R\$49.340,83
022	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT - Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo TNT Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca De 30 G/M2 Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico Tamanho: A combinar. Cor: C/ Cor Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura. PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	700	R\$26,67	R\$18.669,00
023	AVENTAL LABORATORIAL - Material: PVC - cloreto de polivinila cor: branca características adicionais: tiras de amarrar fixas aplicação: laboratório tamanho: sob medida.	UND	100	R\$14,37	R\$1.437,00
024	BACIA DE USO HOSPITALAR - Bacia - uso hospitalar material: aço inoxidável diâmetro: cerca de 30cm capacidade: cerca de 2.500ml esterilidade: esterilizável.	UND	10	R\$115,14	R\$1.151,40
025	BALANÇA DIGITAL ADULTO COM ESTADIÔMETRO - Tipo*: tipo balança c/ régua modelo: elétrica material*: aço c/	UND	6	R\$1.409,84	R\$8.459,04



					-
026	pintura eletrostática escala graduação: c/ escala métrica - mm e cm faixa medição: cerca de 2,0m componente I: c/ visor digital componente II: tapete de borracha componente III: pés reguláveis capacidade máxima carga: até 200kg. BALANÇA DIGITAL DE VIDRO - Balança pesar pessoas capacidade: até 200kg divisão: 50g alimentação: bateria CR2032 características adicionais: plataforma de vidro, display LCD. BALANÇA ELETRÔNICA COM	UND	10	R\$116,63	R\$1.166,30
027	BIOIMPEDÂNCIA 200KG - Balança eletrônica capacidade pesagem: 200kg voltagem: pilhas AAA v características adicionais: sistema de medição de biopedância, bluetooth tipo: digital dimensões: 39 x 39 x 100cm.	UND	10	R\$762,91	R\$7.629,10
028	BALANÇA PEDIÁTRICA - Dispositivo p/ medidas antropométricas tipo*: tipo balança pediátrica, modelo: elétrica, material*: gabinete plástico, componente I: c/ visor e ajuste digital, componente II: concha anatômica em polipropileno injetado, componente III: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 25kg.	UND	6	R\$751,36	R\$4.508,16
029	BANDEJA 40CM DE USO MÉDICO - Bandeja uso médico material: aço inoxidável tipo: lisa. Dimensões: cerca de 40 x 30 x 7cm esterilidade: esterilizável.	UND	11	R\$61,75	R\$679,25
030	BANDEJA DE USO MÉDICO - Bandeja 20cm Uso Médico Material: Aço Inoxidável Tipo: Lisa Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 3cm Esterilidade: Esterilizável.	UND	13	R\$50,61	R\$657,93
031	BATERIA LÍTIO CR2477N - Bateria não recarregável tipo: botão aplicação: sistema de alarme características adicionais: lítio cr2477n sistema eletroquímico: alcalina tensão nominal: 3v capacidade nominal: 950 mah faixa temperatura de trabalho: 40 a 85°c diâmetro externo: 24,5 mm peso: 8,48g.	UND	150	R\$13,53	R\$2.029,50
032	BIOMBO HOSPITALAR - Biombo hospitalar material: aço inoxidável tipo: triplo dobrável altura: cerca de 1,80m comprimento: comprimento 1,80 aproximadamente, aberto tipo de rodízio: ponteiras giratórias características adicionais: divisórias em PVC.	UND	10	R\$1.607,65	R\$16.076,50
033	BISTURI DESCARTÁVEL 15MM - Bisturi descartável material cabo: cabo de plástico material lâmina: lâmina aço inoxidável. Tamanho lâmina: 15mm esterilidade: estéril características adicionais: sistema de segurança segundo nr/32.	UND	150	R\$3,42	R\$513,00
034	BISTURI DESCARTÁVEL 21MM - Bisturi descartável material cabo: cabo de plástico material lâmina: lâmina aço inoxidável. Tamanho lâmina: 21mm esterilidade: estéril	UND	150	R\$3,92	R\$588,00



	características adicionais: sistema de segurança segundo nr/32.				
035	BISTURI DESCARTÁVEL 24MM - Bisturi descartável material cabo: cabo de plástico material lâmina: lâmina aço inoxidável. Tamanho lâmina: 24mm esterilidade: estéril características adicionais: sistema de segurança segundo nr/32.	UND	150	R\$3,89	R\$583,50
036	BOLSA TÉRMICA 250ML - Bolsa térmica material*: polímero composição: c/ gel atóxico capacidade*: cerca 250 ml características adicionais*: selada.	UND	13	R\$18,80	R\$244,40
037	BOTA DE UNNA - Material: malha de tecido sintético e algodão; embalagem: em rolo, embalagem individual; composição adicional: impregnada com pasta óxido de zinco e associações; dimensões: cerca de 10cm x 9m; tipo uso: uso único. Informações complementares: bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de rícino, água deionizada e goma acácia, embalada individualmente em envelope PET/PE leitoso. Tamanho: A combinar.	UND	2500	R\$41,20	R\$103.000,00
038	CADEIRA CLÍNICA MOCHO - Cadeira clínica aplicação: odontologia material: tubo de aço acabamento da estrutura: pintura eletrostática em epóxi tipo de assento: assento giratório e altura regulável acabamento do assento: poliuretano injetado, PVC laminado sem costura tipo de pés: com 5 rodízios acionamento: a gás inclinação encosto: encosto regulagem horizontal.	UND	10	R\$401,16	R\$4.011,60
039	CADEIRA DE RODAS INFANTIL - Cadeira de rodas tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável em duplo x, material estrutura: aço inoxidável, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: infantil, tipo encosto: encosto reclinável, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, acabamento do encosto e assento: courvin ou napa, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro inflável, apoio pés: apoio pés removível.	UND	5	R\$2.248,88	R\$11.244,40
040	CADEIRA DE RODAS MANUAL 160KG - Cadeira de rodas tipo funcionamento: manual tipo construtivo: dobrável material estrutura: aço inoxidável acabamento estrutura: pintura epóxi tipo uso: locomoção tamanho: adulto tipo encosto: encosto removível apoio braço: apoio braços escamoteáveis acabamento do encosto e assento: courvin ou napa tipo de pneu: pneus dianteiros maciços. Tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24" tipo freio: freio bilateral apoio pés: apoio pés regulável capacidade máxima: até 160kg.	UND	5	R\$2.596,44	R\$12.982,20
041	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL 120KG - Cadeira de rodas tipo	UND	5	R\$1.620,84	R\$8.104,20



	funcionamento: manual tipo construtivo:				
	dobrável em duplo x material estrutura: alumínio aeronáutico acabamento estrutura:				
	pintura epóxi tipo uso: para ressonância				
	magnética tipo encosto: encosto reclinável				
	acabamento do encosto e assento: poliamida				
	tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24" tipo freio:				
	freio bilateral capacidade máxima: até 120kg.				
	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL				
042	200KG - Cadeira de rodas tipo funcionamento: manual tipo construtivo: dobrável material estrutura: aço carbono acabamento estrutura: pintura epóxi apoio braço: apoio braços escamoteáveis tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8" tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24" tipo freio: freio bilateral apoio pés: apoio pés regulável capacidade máxima: até 200kg.	UND	5	R\$2.991,46	R\$14.957,30
043	CAIXA PLÁSTICA PARA MEDICAMENTOS - Caixa plástica: Especificações mínimas: material: polipropileno; comprimento: 19cm; largura: 36cm; altura: 18cm; aplicação: acondicionamento de medicamentos; cor: branca; características adicionais: tampa, trava, alças, identificação cruz vermelha; tipo: 11 divisões, bandeja articulada. Marca/modelo de referência: Emifran Em-291. A marca/modelo enumerada serve apenas como referência para as características técnicas.	UND	13	R\$111,20	R\$1.445,60
	CAIXA TÉRMICA 26L COM TERMÔMETRO				
044	- Caixa térmica material: poliuretano capacidade: 26 l características adicionais: com termômetro digital, 51 x 27 x 32,5cm.	UND	2	R\$387,22	R\$774,44
045	CAIXA TÉRMICA 40L - Caixa térmica material: poliuretano expandido densidade: 35kg/m3 capacidade: 40L características adicionais: tampa articulada/trinco embutido/alça dupla/dreno.	UND	4	R\$339,55	R\$1.358,20
046	CAMA HOSPITALAR - Cama hospitalar material: aço inoxidável tipo: elétrica. Rodas: rodízios c/ freios capacidade de carga: até 300kg tipos de acionamento: controle remoto componentes: cabeçeira e peseira removíveis, plástico componentes 01: altura regulável, bateria recarregável características adicionais: trendelemburg, fowler e reverso características adicionais 01: grades escamoteáveis dimensão: cerca de 2,00 x 0,90 m.	UND	10	R\$15.136,58	R\$151.365,80
047	CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO USO MÉDICO - Capa Protetora Uso Médico Material Externo: Courvin, Tipo: Impermeável, Aplicação: Colchão, Dimensões: 190 X 90 X 15cm, Características Adicionais: Com Zíper.	UND	50	R\$75,90	R\$3.795,00
048	CATÉTER PERIFÉRICO 14 GAU - Cateter periférico material cateter: polímero radiopaco aplicação: venoso material agulha: agulha	UND	320	R\$2,14	R\$684,80



	aço inox diâmetro: 14 GAU comprimento: cerca 50mm conector: conector padrão componente 1: câmara refluxo c/ filtro tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.				
049	CATÉTER PERIFÉRICO 16 GAU - Cateter periférico material cateter: polímero radiopaco aplicação: venoso material agulha: agulha aço inox diâmetro: 16 GAU comprimento: cerca 30mm conector: conector padrão componente 1: câmara refluxo c/ filtro componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32 tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	UND	300	R\$0,73	R\$219,00
050	CATETER PERIFÉRICO 18 GAU - Cateter periférico material cateter: polímero radiopaco aplicação: venoso material agulha: agulha aço inox diâmetro: 18 GAU comprimento: cerca 45mm componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor c/ clamp conector: conector padrão c/ injetor lateral componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32 tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	UND	300	R\$2,00	R\$600,00
051	CATETER PERIFÉRICO 22 GAU - Cateter periférico material cateter: polímero radiopaco aplicação: venoso material agulha: agulha aço inox diâmetro: 22 GAU comprimento: cerca 25mm componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor c/ clamp conector: conector padrão c/ injetor lateral componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32 tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	UND	550	R\$0,77	R\$423,50
052	CATETER PERIFÉRICO 24 GAU - Cateter periférico material cateter: polímero radiopaco aplicação: venoso material agulha: agulha aço inox diâmetro: 24 GAU comprimento: cerca 20mm componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor c/ clamp conector: conector em y, c/ 1 via p/ alta pressão componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32 tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	UND	530	R\$0,81	R\$429,30
053	CATÉTER PERIFÉRICO ESCALPE 19 GAU - Cateter periférico aplicação: venoso modelo: tipo escalpe material agulha: agulha aço inox diâmetro: 19 GAU componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor conector: conector padrão c/ tampa tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	UND	550	R\$0,51	R\$280,50
054	CATETER PERIFÉRICO ESCALPE 21 GAU - Cateter periférico aplicação: venoso modelo: tipo escalpe material agulha: agulha aço inox diâmetro: 21 GAU componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor conector: conector padrão c/ tampa componente 1: c/ adaptador coleta à vácuo componente 2: c/	UND	550	R\$0,56	R\$308,00



	sistema segurança segundo nr/32 tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.				
055	CATÉTER PERIFÉRICO ESCALPE 23 GAU - Material da agulha: aço inox, diâmetro 23 GAU, asa de fixação, tubo extensor, conector padrão, com tampa, com adaptador de coleta a vácuo, estéril, descartável.	UND	550	R\$0,60	R\$330,00
056	CATETER PERIFÉRICO ESCALPE 25 GAU - Cateter periférico aplicação: venoso modelo: tipo escalpe material agulha: agulha aço inox diâmetro: 25 GAU componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor conector: conector padrão c/ tampa componente 1: c/ adaptador coleta à vácuo componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32 tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	UND	450	R\$0,48	R\$216,00
057	CATÉTER PERIFÉRICO ESCALPE 27 GAU - Cateter periférico aplicação: venoso modelo: tipo escalpe material agulha: agulha aço inox diâmetro: 27 GAU componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor conector: conector padrão c/ tampa componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32 tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	UND	550	R\$0,50	R\$275,00
058	CATÉTER PERIFÉRICO (JELCO) Nº 18 - Material da agulha: aço inox, diâmetro 18 GAU, asa de fixação, tubo extensor, conector padrão, com tampa, com adaptador de coleta a vácuo, estéril, descartável, CAIXA COM 100 UNIDADES.	сх	270	R\$75,86	R\$20.482,20
059	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500ML - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % Forma Farmacêutica: Solução Injetável. EMBALAGEM COM 500ML.	UND	13000	R\$5,93	R\$77.090,00
060	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% Aplicação: Degermante, FRASCO COM 1L.	Frasco	55	R\$31,12	R\$1.711,60
061	COLAGENASE 0,6 A 1,2 UI/G - Pomada utilizada como agente debridante em lesões superficiais, promovendo a limpeza enzimática das áreas lesadas, retirando ou dissolvendo, enzimaticamente, tecidos necrosados e crostas. TUBO COM 30G.	Tubo	1000	R\$14,16	R\$14.160,00
062	COLCHÃO USO HOSPITALAR - Colchão uso hospitalar material: espuma de poliuretano; densidade: d28; comprimento: 188cm; altura base: 15cm; largura: 88cm; características adicionais: forro em napa, zíper nos pés.	UND	10	R\$362,31	R\$3.623,10
063	COLETOR DE URINA - Coletor Universal (Fezes E Urina), Descartável, Não Estéril, Com Capacidade Para 80ml, Graduado A Cada 10ml, Fabricado Em Polipropileno (Opaco), Tampa Rosqueável, Contendo Pá (Para Coleta), Embalado Individualmente. Apresentação: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	550	R\$0,58	R\$319,00



		1			
064	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE - Coletor material pérfuro- cortante material: papelão capacidade total: 3l acessórios: alças rígidas e tampa componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade tipo uso: descartável.	UND	600	R\$2,07	R\$1.242,00
065	COMADRE EM AÇO - Comadre material: aço inoxidável capacidade: 2.000ml tamanho: tamanho adulto padrão mundial tipo: tipo pá característica adicional: c/ alça.	UND	10	R\$195,74	R\$1.957,40
066	COMPADRE (URINOL) - Compadre (urinol) material: aço inoxidável. CAPACIDADE: 1000ML .	UND	10	R\$130,51	R\$1.305,10
067	COMPRESSA DE GAZE RAYON - Compressa Gaze Material: Rayon, Largura: 7,50cm, Comprimento: 15cm, Características Adicionais: Embebida Em Óleo Dermoprotetor. Embalagem: individual, em rolos.	UND	1200	R\$13,08	R\$15.696,00
068	COMPRESSA GAZE - Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: 13 Fios/Cm2, Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas, Camadas: 8 Camadas, Largura: 7,50cm, Comprimento: 7,50cm, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: Descartável, PACOTE COM 500 UNIDADES.		10000	R\$25,23	R\$252.300,00
069	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL - Compressa Gaze Material: Viscose E Poliéster Dimensões: Cerca De 7,5 X 7,5 cm Gramatura: 40 G/M2 Adicional: 2 Dobras Características Adicionais*: Hipoalergênica Acessórios: Não Aderente Esterilidade*: Estéril, Uso Único Embalagem: PACOTE COM 10 UNIDADES.	РСТ	3500	R\$0,74	R\$2.590,00
070	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO - Compressa gaze material: tecido 100% algodão tipo: tipo queijo modelo: cor branca, isenta de impurezas quantidade fios: 9 fios/cm2 largura: 91 cm comprimento: 91 m dobras: 8 dobras características adicionais: embalagem plástica individual.	RL	600	R\$51,32	R\$30.792,00
071	COMPRESSA HOSPITALAR 100% ALGODÃO - Compressa Hospitalar Tipo: Cirúrgica Material*: 100% Algodão Dimensões: Cerca De 25 X 25cm Características Adicionais*: C/ Fio Radiopaco Acessórios: C/ Cordão Identificador Esterilidade: Uso Único Embalagem: Embalagem Individual. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	Embalagem	300	R\$7,29	R\$2.187,00
072	CUBA RIM INOX - Cuba uso hospitalar material: aço inox formato: tipo rim capacidade: cerca de 500 ml.		25	R\$51,54	R\$1.288,50
073	CUBA USO HOSPITALAR - Cuba uso hospitalar, material: aço inox formato:	UND	35	R\$104,35	R\$3.652,25



	retangular profundidade: cerca de 5 cm dimensões: cerca de 30 x 20 cm.				
074	CURATIVO COM EMULSÃO DE PETROLATUM - material: acetato de celulose, revestimento: preenchido com petrolato, dimensão: cerca de 7,5 x 7,5cm, componentes: não aderente, característica adicional: recortável, esterelidade: estéril, embalagem: embalagem individual.	UND	1300	R\$5,37	R\$6.981,00
075	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5 X 10,5CM - Material: carvão ativado, impregnado com prata; comprimento: 10,5cm; largura: 10,5cm; características adicionais: envolto em camada de não tecido, selado toda volta; esterilidade: estéril. Não aderente, com borda, uso único. Embalagem individual.	UND	3000	R\$21,96	R\$65.880,00
076	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA (RECORTÁVEL) - Material: não tecido; revestimento: preenchido com carvão ativado e prata; dimensão: cerca de 10 x 20cm; componentes: não aderente; Características adicionais: recortável; esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	UND	3000	R\$84,19	R\$252.570,00
077	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA - Revestimento: com prata iônica; componentes: sem borda; dimensão: cerca de 10 x 10cm; embalagem: embalagem individual; esterilidade: estéril; tipo: hidrofibra; formato: quadrado. Informações complementares: não aderente, macia, de material não-tecido, em placa com duas camadas, composta por 100% de fibras de carboximetilcelulose, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético), com costuras de celulose.	UND	1000	R\$62,47	R\$62.470,00
078	CURATIVO FENESTRADO TRANSPARENTE - Curativo filme transparente; material: poliuretano; componentes: aderente; dimensão: cerca de 7 x 8,5cm; característica adicional: fenestrado, com fixador, com fenestras em TNT que permitem a fixação de cateteres vasculares; embalagem: embalagem individual; opacicidade: transparente; esterilidade: estéril; permeabilidade: permeável a gases e impermeável a líquidos, impedindo a entrada de bactérias e de água. Utilização: cobertura de curativos primários e secundários, pois mantém o leito da ferida úmido, devido à permeabilidade seletiva. Informações complementares: não é necessária sua remoção no banho, favorece a monitoração direta do leito da ferida ou do acesso vascular seus modelos com fenestra. Embalagem: CAIXA COM 50 UNIDADES.	СХ	110	R\$89,67	R\$9.863,70



079	CURATIVO HIDROCOLOIDE - Curativo, tipo: hidrocoloide; material: poliuretano; revestimento: revestido com alginato de cálcio e carmelose; dimensão: cerca de 15 x 15cm; permeabilidade: semipermeável; componentes: não aderente; esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. Informações complementares: Curativo de hidrocoloide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico.	UND	5000	R\$18,43	R\$92.150,00
080	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - Detector fetal tipo: portátil ajuste*: ajuste digital e tela gráfica material: gabinete plástico tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão faixa medição: bcf até cerca 200bpm frequência: até cerca 2,2mhz fonte alimentação: à bateria componentes: c/ alto falante, transdutor outros componentes: entrada auxiliar.	UND	5	R\$406,92	R\$2.034,60
081	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Detergente enzimático composição: a base de amilase, protease, lipase e carboidrase composição II: mananase, celulase e peptidase. EMBALAGEM DE 1L.	LT	55	R\$23,93	R\$1.316,15
082	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - Embalagem p/ esterilização material: papel grau cirúrgico composição: c/ filme polímero multilaminado gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2 apresentação: rolo componentes adicionais: termosselante tamanho: cerca de 20cm componentes: c/ indicador químico tipo uso: uso único. ROLO COM 100 METROS.	RL	400	R\$93,33	R\$37.332,00
083	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Aplicação 1: P/ Esterilização De Formaldeído Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 50cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único. ROLO COM 100 METROS.	RL	900	R\$214,23	R\$192.807,00
084	ESCADA HOSPITALAR - Escada hospitalar material: estrutura em aço inoxidável número degraus: 2 degraus revestimento degraus: antiderrapante em alumínio características adicionais: pés com ponteira de borracha.	UND	20	R\$196,50	R\$3.930,00



085	ESCOVA ENDOCERVICAL - Escova endocervical material cabo: plástico material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova cônica comprimento: cabo cerca de 16 a 18cm e cerdas cerca de 2cm características adicionais: descartável, atóxica.	UND	4000	R\$0,58	R\$2.320,00
086	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO - Esfigmomanômetro ajuste: analógico, aneróide tipo*: de braço faixa de operação: até 300mmhg material braçadeira: braçadeira em tecido tipo fecho: fecho em metal tamanho: adulto obeso.	UND	17	R\$91,62	R\$1.557,54
087	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO - Esfigmomanômetro ajuste: analógico, aneróide uso: p/ fixação em superfícies tipo*: de braço faixa de operação: até 300mmhg material braçadeira: braçadeira em nylon tipo fecho: fecho em metal tamanho: adulto.	UND	53	R\$73,59	R\$3.900,27
088	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Esfigmomanômetro ajuste: analógico, aneróide tipo*: de braço faixa de operação: até 300mmhg material braçadeira: braçadeira em tecido tipo fecho: fecho em velcro tamanho: infantil.	UND	13	R\$82,49	R\$1.072,37
089	ESPÁTULA DE AYRES EM PLÁSTICO - Espátula Uso Médico Modelo 1: De Ayres Material*: Plástico Comprimento*: Cerca De 18cm Esterilidade: Descartável, PACOTE COM 100 UNIDADES .	PCT	400	R\$12,64	R\$5.056,00
090	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN MÉDIO - Espéculo uso médico aplicação: vaginal modelo: collin tamanho: médio adicional 1: c/ via p/ iluminar cavidade travamento: c/ trava tipo rosca material: polímero esterilidade: não estéril, uso único embalagem: embalagem individual.	UND	2000	R\$1,52	R\$3.040,00
091	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN PARA VIRGEM - Espéculo uso médico aplicação: vaginal modelo: collin tamanho: p/ virgem travamento: c/ trava tipo rosca material: polímero esterilidade: estéril, uso único embalagem: embalagem individual.	UND	200	R\$3,28	R\$656,00
092	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN PEQUENO - Espéculo uso médico aplicação: vaginal modelo: collin tamanho: pequeno adicional 1: c/ via p/ iluminar cavidade travamento: c/ trava tipo rosca material: polímero esterilidade: não estéril, uso único embalagem: embalagem individual.	UND	3000	R\$1,25	R\$3.750,00
093	ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO - Tipo: hidropolímero; revestimento: recoberto por poliuretano impregnado com ibuprofeno; dimensão: cerca de 10 x 10cm; opacicidade: opaco; componentes: não aderente sem borda;	UND	3000	R\$117,03	R\$351.090,00



094	esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual. ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA 10 X 10 - Material: espuma de poliuretano e prata iônica como componente ativo com liberação sustentada; tipo embalagem: embalagem individual; dimensão: 10cm x 10cm; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril; tipo ação: bacteriostática; características adicionais: não adesiva, macia, com alta capacidade de absorção vertical, sem extravasamento lateral, proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Impermeável à água, que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos.	UND	5000	R\$53,58	R\$267.900,00
095	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA 15 X 15 - Curativo, tipo: espuma; material: poliuretano; revestimento: com prata iônica; dimensão: cerca de 15 x 15 cm; componentes: não aderente sem borda, esterilidade: estéril, uso único; Tipo: espuma. Informações complementares: cobertura composta de espuma de poliuretano, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical, sem extravasamento lateral, proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contendo prata iônica como componente ativo com liberação sustentada. Não adesivo, impermeável à água, que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos.	UND	3000	R\$69,92	R\$209.760,00
096	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL 2M - Estadiômetro Portátil - Preto/Cinza. Medidor De Estatura Que Permite Realizar Medições De Altura Em Qualquer Local. O Estadiômetro Portátil Desmonta Facilmente Em Quatro Partes E As Peças Se Encaixam Perfeitamente Na Base Leve. Base E Peças Em Abs Leve E Altamente Resistível. Aferição: 20cm A 210 cm. Graduação: 0,1 Cm. Peso Aproximado - 2,6kg. Dimensões Sem Caixa: Larg 36cm X. Comp 67 X Alt 13cm. Cor Base: Preto. Cor Medidor De Altura: Cinza. Cor Da Régua: Branca. Estabilizador Para Encostar Na Parede Proporcionando Maior Estabilidade À Régua De Medição. Marca/modelo de referência: Estadiômetro Portátil AVANUTRI AVA-305 (equivalente ou de qualidade superior).	UND	6	R\$314,77	R\$1.888,62
097	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Estetoscópio tipo: biauricular acessórios: olivas anatômicas silicone haste: haste aço inox tubo: tubo "y"	UND	55	R\$17,90	R\$984,50



	pvc auscultador: auscultador duplo aço inox c/				
	anel de borracha tamanho: adulto.				
098	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - Estetoscópio tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas borracha, haste: haste alumínio, tubo: tubo plástico, auscultador: auscultador aço inox, tamanho: pediátrico.	UND	12	R\$20,45	R\$245,40
099	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - Caixa p/ esterilização material: aço inoxidável característica: c/ tampa, furos e trava dimensões 1: cerca de 20 x 10 x 5cm.	UND	21	R\$94,46	R\$1.983,66
100	FILTRO COMBINADO REFERÊNCIA 60926 - Filtro Respirador Uso: Facial Inteira Aplicação: Poeira, Névoa E Fumo Características Adicionais: Filtro Mecânico Com Não Tecido De Microfibras Tra Compatibilidade: Cartucho 3M Série 6001 A 6009 E 60921 A 60926.	UND	17	R\$279,47	R\$4.750,99
101	FIO DE SUTURA 2-0 AGULHADO - Material fio: nylon / poliamida preto modelo fio: monofilamentar diâmetro fio: 2-0 comprimento fio: cerca de 45cm tipo agulha: agulha 3/8 círculos modelo agulha: cortante reversa / invertida comprimento agulha: cerca de 40mm esterilidade: estéril apresentação: embalagem individual.	UND	110	R\$2,01	R\$221,10
102	FIO DE SUTURA 3-0 - Fio de sutura material: nylon monofilamento tipo fio: 3-0 cor: preta comprimento: 45cm características adicionais: com agulha tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica estriado comprimento agulha: 2,4cm esterilidade: estéril.	UND	110	R\$1,40	R\$154,00
103	FIO DE SUTURA 4-0 - Fio de sutura material: nylon monofilamento tipo fio: 4-0 cor: preto comprimento: 45cm características adicionais: com agulha tipo agulha: 1/2 círculo cortante comprimento agulha: 1,50cm esterilidade: estéril.	UND	110	R\$2,54	R\$279,40
104	FIO DE SUTURA 5-0 - Fio de sutura agulhado material fio: nylon / poliamida preto modelo fio: monofilamentar diâmetro fio: 5-0 comprimento fio: cerca de 45 cm tipo agulha: agulha 3/8 círculos modelo agulha: cortante reversa / invertida comprimento agulha: cerca de 30 mm esterilidade: estéril apresentação: embalagem individual.	UND	110	R\$2,26	R\$248,60
105	FIO DE SUTURA 6-0 - Fio de sutura agulhado material fio: nylon / poliamida preto modelo fio: monofilamentar diâmetro fio: 6-0 comprimento fio: cerca de 45cm tipo agulha: agulha 3/8 círculos modelo agulha: cortante reversa / invertida comprimento agulha: cerca de 16mm esterilidade: estéril apresentação: embalagem individual.	UND	110	R\$2,89	R\$317,90
106	FITA ANTROPOMÉTRICA - Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Fita, Material*: Fibra De Vidro, Escala Graduação:	UND	5	R\$55,40	R\$277,00



			T		1
	C/ Escala Métrica - Mm, Cm E Polegadas, Faixa Medição: Cerca De 2,0M, Componente lii: Bilateral.				
107	FITA AUTOCLAVE ESTERILIZAÇÃO - Indicador químico classe: classe i tipo uso: externo apresentação: fita adesiva características adicionais: para esterilização a vapor. ROLO 19MM X 30M.	RL	3200	R\$7,30	R\$23.360,00
108	FITA CREPE - Fita crepe monoface, largura 19mm, comprimento 50m, cor branca, multiuso.	UND	4000	R\$4,43	R\$17.720,00
109	FITA HOSPITALAR MICROPOROSA - Fita hospitalar tipo: microporosa material: dorso em não tecido componentes: adesivo acrílico dimensões: cerca de 50mm x 4,5m características adicionais: hipoalergênico cor: transparente.	UND	4000	R\$5,96	R\$23.840,00
110	FITA HOSPITALAR TIPO ESPARADRAPO - Tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão componentes: adesivo à base de zinco dimensões: cerca de 10cm x 4,5m. Características adicionais: hipoalergênico cor: com cor.	RL	2000	R\$13,08	R\$26.160,00
111	FIXADOR CITOPATOLÓGICO - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Citometria De Fluxo Componentes Adicionais: Solução Fixadora, frasco com 100ml. Tipo Spray.	Frasco	120	R\$9,68	R\$1.161,60
112	FOCO CLÍNICO DE LUZ - Tipo: clínico, portátil; lâmpada / vida útil: led mín 20.000h; luminosidade: cerca de 20.000 luxes; altura: altura ajustável; estrutura 1: haste rígida e parte superior flexível cromadas; rodizios: base metálica, c/ pintura epóxi, c/ rodízios.	UND	10	R\$544,40	R\$5.444,00
113	FRASCO ALMOTOLIA 250ML ÂMBAR - Frasco - tipo almotolia material: em polietileno (plástico) tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor tipo tampa: tampa em rosca cor: âmbar capacidade: 250ml.	Frasco	110	R\$4,70	R\$517,00
114	FRASCO ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE - Frasco - tipo almotolia material: em polietileno (plástico) tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor tipo tampa: tampa em rosca cor: transparente capacidade: 250ml graduação: graduado em ml.	Frasco	110	R\$3,85	R\$423,50
115	FRASCO ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE - Frasco - tipo almotolia material: em polietileno (plástico) tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor tipo tampa: tampa em rosca cor: transparente capacidade: 500ml.	Frasco	110	R\$4,44	R\$488,40
116	FRASCO ALMOTOLIA 90° ÂMBAR - Frasco- tipo almotolia material: em polietileno (plástico) tipo bico: bico curvo,ângulo de 90° parte medial, c/protetor tipo tampa: tampa em rosca cor: âmbar capacidade: 500ml.	Frasco	110	R\$6,89	R\$757,90



			T		T
117	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - Recipiente nutrição enteral material: plástico transparente capacidade: 500ml componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector graduação: graduado esterilidade: não estéril, atóxico tipo uso: descartável apresentação: embalagem individual.	Frasco	2000	R\$1,39	R\$2.780,00
118	GARROTE ADULTO - Garrote Material*: Faixa Elástica Componente Adicional: C/Sistema De Trava Em Plástico Tamanho: Adulto, 201. Tipo Uso: Reutilizável, APRESENTAÇÃO EM METROS.	mt	20	R\$2,16	R\$43,20
119	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E CORRENTES - Gel Composição: A Base De Água, Aplicação: Condutor, para ultrassom e correntes, Características Adicionais: Ph Neutro, Esterilidade: Estéril; GALÃO COM 5KG.	GL	125	R\$28,57	R\$3.571,25
120	GEL DE PHMB - Característica adicional: gel; esterelidade: estéril; tipo: hidrogel. Informações adicionais: gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de PHMB, composto de bataína, hidroxietilcelulose, EDTA, imidazolidinil ureia e propileno glicol. FRASCO DE 100ML.	Frasco	1600	R\$106,53	R\$170.448,00
121	GERMICIDA CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - Desinfetante composição: à base de quaternário de amônio princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativos teor ativo: teor ativo em torno de 15% forma física: solução aquosa característica adicional: com aroma. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LT	50	R\$88,13	R\$4.406,50
122	GLICOSÍMETRO - MONITOR PORTÁTIL - Monitor portátil operação: digital tipo amostra: sangue capilar tipo de análise: quantitativo de glicose faixa de operação: até 600 mg/dl tempo resposta: até 10 s memória: até 250 testes.	UND	30	R\$45,47	R\$1.364,10
123	GUILHOTINA P/ CORTE 10 FOLHAS - Guilhotina - Material: Metal, Tipo: Escritório, Comprimento Lâmina: 32cm, Funcionamento: Manual, Capacidade Corte: 10 folhas.	UND	6	R\$156,24	R\$937,44
124	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO - Revestimento: com alginato de cálcio e sódio e carmelose; característica adicional: gel; esterelidade: estéril; Informações adicionais: Tipo: Hidrogeltipo: gel viscoso; composição: água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose; esterilidade: não estéril; embalagem: individual, EM BISNAGAS DE ALUMÍNIO DE 85G.	Bisnaga	3000	R\$19,21	R\$57.630,00
125	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - Indicador	СХ	70	R\$55,41	R\$3.878,70



	biológico tipo: segunda geração apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura espécie: bacillus stearothermophillus características adicionais: resposta em 24 horas aplicação: para esterilização a vapor. CAIXA COM 10				
126	UNIDADES. INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR - Indicador Químico para esterilização a vapor - Indicador Químico Classe: Classe V Tipo Uso: Interno Tipo: Integrador Apresentação: Tira De Papel Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor. CAIXA COM 25 UNIDADES. INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL	СХ	320	R\$21,12	R\$6.758,40
127	- Infantômetro Estadiômetro Infantil Portátil Horizontal - Marca de referência: Avanutri (Similar, Igual Ou Superior).	UND	2	R\$169,41	R\$338,82
128	LÂMINA BISTURI Nº 10 - Lâmina bisturi material: aço inoxidável tamanho: nº 10 tipo: descartável esterilidade: estéril características adicionais: embalada individualmente. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	105	R\$26,95	R\$2.829,75
129	LÂMINA BISTURI Nº 11 - Lâmina bisturi material: aço inoxidável tamanho: nº 11 tipo: descartável esterilidade: estéril características adicionais: embalada individualmente. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	105	R\$28,74	R\$3.017,70
130	LÂMINA BISTURI Nº 15 - Lâmina bisturi material: aço inoxidável tamanho: nº 15 tipo: descartável esterilidade: estéril características adicionais: embalada individualmente. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	105	R\$37,07	R\$3.892,35
131	LÂMINA BISTURI Nº 20 - Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 20 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada individualmente. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	105	R\$34,52	R\$3.624,60
132	LÂMINA BISTURI Nº 21 - Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 21 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	105	R\$35,03	R\$3.678,15
133	LÂMINA BISTURI Nº 23 - Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 23 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	105	R\$35,43	R\$3.720,15
134	LÂMINA LABORATÓRIO - Material: vidro; aplicação: preparada; dimensões: cerca de 75 x 25mm; adicional: para patologia. CAIXA COM 50 UNIDADES.	СХ	400	R\$6,86	R\$2.744,00



135	LÂMPADA LARINGOSCÓPIO - Modelo: takaoka oxigel, tipo: cr, tensão: 2,5.	UND	20	R\$61,99	R\$1.239,80
136	LANCETA DESCARTÁVEL - Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada Uso: Descartável Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual Tipo: Com Sistema Retrátil. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	900	R\$21,01	R\$18.909,00
137	LANTERNA CLÍNICA - Lanterna não elétrica, tipo foco: regulável. Características adicionais: lanterna clínica com luz branca, aplicação hospitalar.	UND	35	R\$33,48	R\$1.171,80
138	LAVADORA ULTRASSÔNICA - Lavadora ultrassônica modelo: horizontal, de bancada material: gabinete e tampa em aço inoxidável ajuste: painel digital capacidade: cerca de 20L temperatura: temperatura até 60 °c adicional 1: cesto c/ saídas p/ cerca de 12 canulados característica: abastecimento e escoamento manual, 110 v ou bivolt.	UND	8	R\$5.069,74	R\$40.557,92
139	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR - Papel lençol descartável, largura 50cm, comprimento 50m, apresentação rolo branco, 100% Fibra Celulose Virgem, aplicação maca hospitalar.	RL	600	R\$7,37	R\$4.422,00
140	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Injetável, FRASCO 20ML .	Frasco	250	R\$10,13	R\$2.532,50
141	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural, Tamanho: 6, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Embalagem: Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica.	PAR	550	R\$1,72	R\$946,00
142	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural, Tamanho: 6,50, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Aplicação: Antiderrapante, Embalagem: Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica.	PAR	550	R\$1,53	R\$841,50
143	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural, Tamanho: 7, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Aplicação: Antiderrapante, Embalagem: Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica.	PAR	600	R\$1,38	R\$828,00
144	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural,	PAR	600	R\$1,59	R\$954,00



	Tamanho: 7,50, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Aplicação: Antiderrapante, Embalagem: Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica.				
145	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural, Tamanho: 8, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Aplicação: Antiderrapante, Embalagem: Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica.	PAR	400	R\$1,35	R\$540,00
146	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural, Tamanho: 8,50, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Embalagem: Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica.	PAR	100	R\$1,61	R\$161,00
147	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ M - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Pó Cor: Com Cor Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável. CAIXA COM 100 UNIDADES.	сх	1000	R\$20,37	R\$20.370,00
148	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Grande Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível. Esterilidade: Estéril Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	2500	R\$22,16	R\$55.400,00
149	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Médio Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível. Esterilidade: Estéril Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	4500	R\$20,00	R\$90.000,00
150	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível. Esterilidade: Estéril	СХ	3200	R\$17,67	R\$56.544,00



	Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
151	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PP - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Extra pequeno. Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível. Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Antiderrapante Finalidade: Resistente À Tração. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	510	R\$18,04	R\$9.200,40
152	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO ÚNICO - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Plástica Tamanho: Tamanho Único Tipo Uso: Descartável Modelo: Ambidestra. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	100	R\$17,94	R\$1.794,00
153	MACA CLÍNICA - Maca clínica material: tubular em ferro tipo: carro maca acabamento da superfície: pintura epóxi acabamento das rodas: rodas termoplástica rodas: 4 rodízios de 5", freio nos 4 rodízios comprimento: até 1,90m largura: cerca de 0,60m altura: cerca de 0,80m capacidade de carca: até 150kg componentes: suporte soro removível componentes 01: pára choque emborrachado características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira características adicionais 01: grades laterais rebatíveis acessórios: leito fixo c/ colchão, courvin.	UND	12	R\$1.361,14	R\$16.333,68
154	MÁSCARA CIRÚRGICA - Máscara cirúrgica tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica. Tipo fixação: com elástico características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica. Tipo uso: descartável. CAIXA COM 50 UNIDADES.	СХ	120	R\$6,86	R\$823,20
155	MÁSCARA CONTRA GASES - Máscara Contra Gases Material: Borracha Natural Tipo Filtro: Removível / Substituível Cor: Preta Características Adicionais: Visor, Filtro Frontal E Válvulas Laterais, compatível com filtro 60926.	UND	15	R\$20,09	R\$301,35
156	MÁSCARA RESPIRADOR N95 BRANCA - Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Adicional: Carvão Ativado Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável.	UND	800	R\$1,21	R\$968,00
157	MESA DE MAYO - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox Altura: Altura Regulável	UND	15	R\$454,73	R\$6.820,95



	Componentes: Bandeja Aço Inox Mínimo De 46 X 30cm Outros Componentes: 3 Rodízios.				
158	MESA GINECOLÓGICA - Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Estrutura: Esmaltado Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin Tipo Movimento: Assento Fixo, Encosto E Apoio Pernas Reclináveis Acabamento Pés: Pés C/Rodízios E Freios Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas Laterais Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado Dimensões: 1,80 X 0,50 X 0,85m.	UND	10	R\$1.757,38	R\$17.573,80
159	MICROSCÓPIO BINOCULAR - Microscópio - Tipo De Análise: Ótico, Tipo: Binocular, Aumento: Oculares Até 10x, Zoom Até 100x, Componentes: Mesa Em Platina, Outros Componentes: Charriot Regulável, Quadriculado, Adicional: Inclinação Até 45°. 110v ou bivolt.	UND	1	R\$2.616,15	R\$2.616,15
160	MOCHO SEM ENCOSTO - Banco giratório material: estrutura em aço, revestimento em polipropileno acabamento da estrutura: estofado, revestido em couro sintético tipo de assento: assento regulável por gás diâmetro: pintura epóxi ou eletrostática tipo de pés: pés com 5 rodízios.	UND	10	R\$237,82	R\$2.378,20
161	NEBULIZADOR - Nebulizador Tipo: Central Mín.4 Saídas, 4 Fluxômetros, Filtro Acessórios: 10 Cj Completos Adulto E 10 Pediátricos Tensão Alimentação: 110/220V Característica Adicionais: Compressor Isento De Óleo, 1/4hp.	UND	10	R\$1.621,60	R\$16.216,00
162	OTOSCÓPIO LED - Otoscópio tipo: led, lente giratória mínima de 2x. Componentes: jogo de espéculos reutilizáveis.	UND	14	R\$371,47	R\$5.200,58
163	OXIMETRO DE MESA - Oxímetro uso médico tipo: mesa faixa medição saturação 1: 0 a 100% faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250bpm autonomia sistema 1: cerca 8h alimentação: bateria acessórios: c/ sensor.	UND	6	R\$2.084,91	R\$12.509,46
164	OXÍMETRO DE PULSO - Tipo: pulso parâmetro adicional: c/ curva pletismográfica faixa medição saturação 1: 0 a 100% faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250bpm autonomia sistema 1: cerca 16h alimentação: bateria recarregável acessórios: c/ sensor.	UND	55	R\$1.207,37	R\$66.405,35
165	PAPEL PARA ELETRO 50MM X 30M - Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível Modelo: Milimetrado Dimensões: Cerca 50mm x 30m. Apresentação: BOBINA .	RL	20	R\$9,41	R\$188,20
166	PAPEL PARA ELETRO 80MM X 20M - Papel para impressão - uso hospitalar material: termosensível modelo: milimetrado dimensões: cerca de 80mm x 20m. Apresentação: BOBINA.	RL	20	R\$8,10	R\$162,00



167	PERA USO MÉDICO PARA ELETRODO PRECORDIAL - Aplicação 1: Uso C/ Eletrodo Precordial - ECG Matéria Prima: Silicone Tamanho: Adulto Esterilidade: Reutilizável. KIT COM 6 UNIDADES.	KIT	10	R\$184,56	R\$1.845,60
168	PINÇA ANATÔMICA COLIBRI - Pinça anatômica modelo 1: colibri formato ponta: ponta curva diâmetro ponta: cerca de 0,12mm tipo ponta: 1 x 2 dentes comprimento total: cerca de 12cm componente: s/ cremalheira material: aço inoxidável esterilidade: esterilizável.	UND	42	R\$276,34	R\$11.606,28
169	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - Pinça anatômica modelo 1: dente de rato formato ponta: ponta reta tipo ponta: 1 x 2 dentes comprimento total: cerca de 12cm componente: s/ cremalheira material: aço inoxidável esterilidade: esterilizável.	UND	50	R\$16,76	R\$838,00
170	PINÇA CHERON AÇO INOXIDÁVEL - Pinça cirúrgica modelo 1: cheron, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, haste: haste angulada, comprimento total: cerca de 24cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UND	45	R\$98,34	R\$4.425,30
171	PINÇA CHERON POLÍMERO - Pinça cirúrgica modelo 1: cheron formato ponta: ponta reta tipo ponta: serrilhada haste: haste angulada comprimento total: cerca de 24cm componente: c/ cremalheira material: polímero esterilidade: estéril, uso único.	UND	40	R\$2,65	R\$106,00
172	PINÇA CIRÚRGICA KELLY - Pinça cirúrgica modelo 1: kelly formato ponta: ponta curva tipo ponta: serrilhada. Comprimento total: cerca de 12cm componente: c/ cremalheira material: aço inoxidável esterilidade: esterilizável.	UND	50	R\$35,61	R\$1.780,50
173	PINÇA POZZI AÇO INOXIDÁVEL - Pinça cirúrgica modelo 1: pozzi, formato ponta: ponta reta, comprimento total: cerca de 24cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UND	22	R\$65,87	R\$1.449,14
174	PINÇA POZZI DESCARTÁVEL - Pinça cirúrgica modelo 1: pozzi formato ponta: ponta reta comprimento total: cerca de 24cm componente: c/ cremalheira material: polímero esterilidade: estéril, uso único. Descartável.	UND	25	R\$10,50	R\$262,50
175	POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA, MEDICAÇÃO E DESCANSO - POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR. Especificações mínimas. Com 04 posições: assento, encosto, braços e descanso para os pés e estofados em espuma, revestidos em courvin. Encosto, braços e descanso para os pés reclináveis por meio de alavanca lateral. Braçadeiras para coleta de sangue em aço com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manípulos. Pés com ponteiras plásticas.	UND	10	R\$1.407,06	R\$14.070,60



	Revestimento do estofado courvin. Material de fabricação da estrutura em aço. Realizar as posições: sentado, leitura e descanso. Densidade da espuma assento D23, encosto D23, apoio para os pés D23. Com concha para apoio de braço. Acabamento em pintura epóxi. Capacidade mínima de 150kg. Dimensões aproximadas: deitada: 1,75 x 0,77 x 0,55m (CxLxA) sentada: 1,25 x 0,77 x 1,25m (CxLxA).				
176	PORTA AGULHA INSTRUMENTAL CRILE WOOD - Modelo: crile wood tipo ponta: ponta reta haste: haste reta adicional 1: com trava comprimento total: cerca de 14cm material: aço inoxidável esterilidade: esterilizável.	UND	41	R\$55,89	R\$2.291,49
177	PORTA AGULHA INSTRUMENTAL MAYO HEGAR - Modelo: mayo hegar tipo ponta: ponta curva característica ponta: c/ vídea haste: haste reta adicional 1: com trava comprimento total: cerca de 12cm material: aço inoxidável esterilidade: esterilizável.	UND	41	R\$161,65	R\$6.627,65
178	SABONETE ANTISSÉPTICO C/ PHMB - Possui amplo espectro de atuação no controle de bactérias, fungos e vírus por conter em sua formulação o PHMB; Produto de fácil manipulação, desenvolvido especialmente para assepsia corporal, incluindo banhos em leito; não escorre ao aplicar; PIELSANA SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB pode ser utilizado em ambiente doméstico e hospitalar; pode ser utilizado conforme a necessidade diária; PIELSANA SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB, é produzido com água WFI (proveniente de Osmose Reversa). Garantindo segurança e eficácia em sua ação de assepsia na pele; sua baixa produção de espuma, torna o banho de leito mais fácil, sem perda de sua eficácia, não havendo a necessidade de enxágue. FRASCO COM 500ML.	Frasco	200	R\$45,89	R\$9.178,00
179	SELADORA PARA EMBALAGENS - SELADORA C/ Pedal, c/ temporizador, c/ barra de selagem de 40cm, controle de aquecimento, Potência mínima, 110v ou BIVOLT 250w, Frequência mínima 60Hz.	UND	6	R\$1.359,38	R\$8.156,28
180	SERINGA 10ML - Material: polipropileno capacidade: 10ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip tipo vedação: êmbolo de borracha adicional: graduada, numerada, princípio ativo: c/ solução salina esterilidade: estéril, descartável apresentação: embalagem individual.	UND	5100	R\$0,36	R\$1.836,00
181	SERINGA 1ML - Seringa material: polipropileno capacidade: 1ml tipo bico: bico central luer lock ou slip tipo vedação: êmbolo de borracha adicional: graduada (escala ml), numerada, tipo agulha: c/ agulha 26g x 1/2"	UND	50000	R\$0,14	R\$7.000,00



	T				
	esterilidade: estéril, descartável apresentação: embalagem individual.				
182	SERINGA 20ML - Material: polipropileno capacidade: 20ml tipo bico: bico central luer lock ou slip tipo vedação: êmbolo de borracha adicional: graduada, numerada componente adicional: c/ sistema segurança segundo nr/32 esterilidade: estéril, descartável apresentação: embalagem individual.	UND	1200	R\$0,52	R\$624,00
183	SERINGA 3ML - Material: polipropileno capacidade: 3ml tipo bico: bico central luer lock ou slip adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 22g x 1" modelo: p/ coleta de sangue componente: c/ tampa de vedação de borracha princípio ativo: c/ cálcio e heparina de lítio esterilidade: estéril, descartável apresentação: embalagem individual.	UND	5100	R\$0,16	R\$816,00
184	SERINGA 5ML - Seringa material: polipropileno capacidade: 5ml tipo bico: bico central luer lock ou slip compatibilidade: compatível com bomba infusora esterilidade: estéril, uso único.	UND	5100	R\$0,20	R\$1.020,00
185	SERINGA 60ML - Seringa material: polipropileno capacidade: 60ml tipo bico: bico central luer lock ou slip compatibilidade: compatível com bomba infusora esterilidade: estéril, descartável apresentação: embalagem individual.	UND	310	R\$1,61	R\$499,10
186	SOLUÇÃO À BASE DE BIGUANIDA - Solução Uso Médico Tipo: À Base De Biguanida (Phmb) Concentração: 0,2% Aplicação: Uso Tópico. FRASCO COM 350ML.	Frasco	150	R\$93,75	R\$14.062,50
187	SONDA FOLEY 12 FRENCH - Sonda trato urinário modelo: foley material: borracha calibre: 12 french vias: 3 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.	UND	90	R\$4,06	R\$365,40
188	SONDA FOLEY 14 FRENCH - Sonda trato urinário modelo: foley material: borracha calibre: 14 french vias: 3 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.	UND	100	R\$4,95	R\$495,00
189	SONDA FOLEY 16 FRENCH - Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone C/Agente Redutor De Biofilme Calibre: 16 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conector Padrão Volume: C/Balão Cerca 10ml. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/Orifício Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual.	UND	500	R\$6,87	R\$3.435,00



190	SONDA FOLEY 18 FRENCH - Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone C/Agente Redutor De Biofilme Calibre: 18 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conector Padrão Volume: C/Balão Cerca 10ml. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/Orifício Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual.	UND	1000	R\$6,58	R\$6.580,00
191	SONDA LEVINE Nº 10 - Sonda trato digestivo aplicação: oro ou nasogástrica modelo: levine material: silicone calibre: nº 10 tamanho: longa comprimento: cerca 120cm conector: conector padrão c/ tampa componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.	UND	60	R\$1,56	R\$93,60
192	SONDA LEVINE Nº 12 - Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Silicone Calibre: Nº 12 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120cm. Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual.	UND	60	R\$1,68	R\$100,80
193	SONDA LEVINE Nº 14 - Sonda trato digestivo aplicação: oro ou nasogástrica modelo: levine material: silicone calibre: nº 14 tamanho: longa comprimento: cerca 120cm conector: conector padrão c/ tampa componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.	UND	130	R\$1,78	R\$231,40
194	SONDA LEVINE Nº 16 - Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Silicone Calibre: Nº 16 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120cm. Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual.	UND	90	R\$1,80	R\$162,00
195	SONDA LEVINE Nº 18 - Sonda trato digestivo aplicação: oro ou nasogástrica modelo: levine material: silicone calibre: nº 18 tamanho: longa comprimento: cerca 120cm conector: conector padrão c/ tampa componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.	UND	90	R\$2,45	R\$220,50
196	SONDA NASOENTERAL 12 FR - Sonda trato digestivo aplicação: nasoenteral material: silicone calibre: nº 12 comprimento: cerca 100cm conector: conector em Y c/ tampa graduação: graduada componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais outros componentes: c/ fio guia, peso metálico adicionais: radiopaca esterilidade: estéril,	UND	400	R\$9,84	R\$3.936,00



	descartável embalagem: embalagem individual.				
197	SONDA URETRAL 10 FRENCH - Sonda trato urinário modelo: uretral material: pvc calibre: 10 french conector: conector padrão c/ tampa comprimento: cerca 20cm tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.	UND	250	R\$0,58	R\$145,00
198	SONDA URETRAL 12 FRENCH - Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Poliuretano Calibre: 12 FRENCH Conector: Conector C/ Bolsa Coletora Acoplada Comprimento: Cerca 30cm. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Adicionais: Lubrificada, Sistema Telescópico Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual.	UND	300	R\$0,69	R\$207,00
199	SONDA URETRAL 14 FRENCH - Sonda trato urinário modelo: uretral material: silicone calibre: 14 french conector: conector padrão c/ tampa comprimento: cerca 40cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.	UND	150	R\$0,82	R\$123,00
200	SONDA URETRAL 16 FRENCH - Sonda trato urinário modelo: uretral material: silicone calibre: 16 french conector: conector padrão comprimento: cerca 40cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c/ orifício esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.	UND	400	R\$0,97	R\$388,00
201	SONDA URETRAL 18 FRENCH - Sonda trato urinário modelo: uretral material: silicone calibre: 18 french conector: conector padrão comprimento: cerca 40cm tipo ponta: ponta distal cilíndrica c/ orifício esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.	UND	400	R\$1,11	R\$444,00
202	SONDA URETRAL 4 FRENCH - Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 4 FRENCH Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual.	UND	150	R\$0,63	R\$94,50
203	SONDA URETRAL 8 FRENCH - Sonda trato urinário modelo: uretral material: pvc calibre: 8 french conector: conector padrão c/ tampa comprimento: cerca 40cm tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.	UND	350	R\$0,61	R\$213,50



204	SUPORTE PARA SORO EM AÇO - Suporte para soro material: aço inoxidável acabamento da estrutura: pintura em epóxi tipo: portátil e altura regulável rodízios: com rodízios pés: 5 pés c/ capa protetora em polímero ganchos: 4 ganchos características adicionais: apoio para locomoção.	UND	21	R\$212,70	R\$4.466,70
205	SUTURA CUTÂNEA ADESIVA - Curativo tipo: adesivo acrílico; material: adesivo acrílico microporoso com filamentos de poliéster, dorso de rayon de viscose, não tecido, livre de látex; dimensões: cerca 6mm x 75mm; tipo: sutura adesiva não invasiva, microporosa; esterilidade: estéril; características adicionais: hipoalergênico, alta adesividade, o produto deve permitir adequada transpiração da pele; para fechamento de pele, aumentando a resistência à tensão da ferida. Utilização: fechamento de incisões cirúrgicas, aproximação de bordas de feridas não infectadas, fechamento de suturas superficiais limpas (abrasões, lacerações) como complemento de suturas convencionais, aumentando a força de tensão e como suporte a ferida cirúrgica após a retirada da sutura convencional. Embalagem com 03 unidades. Marca de referência: Sutura Cutânea Adesiva Steri-Strip 3M, ou outra de qualidade equivalente ou superior.	UND	3050	R\$33,23	R\$101.351,50
206	TERMÔMETRO DIGITAL MÁX/MIN - Termômetro digital para máxima e mínima int./ext. monitoração simultânea de duas temperaturas. possui função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. limite máxima e/ou mínima para alerta através de alarme sonoro. informações técnicas temperatura interna faixa de medição: -20°c a 50°c resolução: 0,1°c exatidão:+/- 2°c de -50°c a 0°c +/- 1°c de 0,1°c a 50°c temperatura externa (sonda) faixa de medição: -50°c a 70°c resolução: 0,1°c exatidão: +/- 2°c de -50°c a 0°c +/- 1°c de 0,1°c a 50°c +/- 2°c de 50,1°c a 70°c alimentação: 1 pilha de 1,5v tipo AAA comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 1,70m.	UND	55	R\$65,31	R\$3.592,05
207	TERMÔMETRO TIPO CAPELA - Termômetro tipo: capela, duas colunas faixa medição temperatura: -35 a +50°c aplicação: geladeira e caixa térmica transporte medicamentos elemento expansão: mercúrio material: plástico comprimento: 240mm características adicionais: máxima e mínima, dispositivo fixação e botão para largura: 70mm.	UND	10	R\$100,43	R\$1.004,30
208	TESOURA INSTRUMENTAL ÍRIS PONTA CURVA - Tesoura Instrumental Modelo 1: Íris,	UND	15	R\$23,50	R\$352,50



	1		1		T
	Tipo Ponta: Ponta Curva, Característica Ponta: Romba, Haste: Haste Reta, Comprimento Total: Cerca De 12cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável.				
209	TESOURA INSTRUMENTAL ÍRIS PONTA RETA - Tesoura Instrumental Modelo 1: Íris, Tipo Ponta: Ponta Reta, Característica Ponta: Fina C/ Vídea, Haste: Haste Reta, Comprimento Total: Cerca De 12cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável.	UND	15	R\$23,07	R\$346,05
210	TESOURA INSTRUMENTAL NOYES IRIS - Tesoura instrumental modelo 2: micro tesoura noyes iris tipo ponta: ponta reta comprimento total: cerca de 12cm material: aço inoxidável esterilidade: esterilizável. Marca de referência: Tesoura Noyes Iris 12cm P/ Micro Cirurgia - ABC. Ref.: Cl683745 (ou outra com características similares ou superiores).	UND	11	R\$277,70	R\$3.054,70
211	TESOURA INSTRUMENTAL PONTA CURVA FINA 16CM - Tesoura instrumental modelo 1: padrão tipo ponta: ponta curva característica ponta: fina haste: haste reta comprimento total: cerca de 16cm material: aço inoxidável esterilidade: esterilizável.	UND	35	R\$41,31	R\$1.445,85
212	TESOURA INSTRUMENTAL PONTA RETA FINA 14CM - Modelo 1: padrão tipo ponta: ponta reta característica ponta: fina haste: haste reta comprimento total: cerca de 14cm material: aço inoxidável esterilidade: esterilizável.	UND	60	R\$30,38	R\$1.822,80
213	TESOURA METZENBAUM-NELSON 14CM - Tesoura instrumental modelo 1: metzenbaum - nelson tipo ponta: ponta reta haste: haste reta comprimento total: cerca de 14cm material: aço inoxidável esterilidade: esterilizável.	UND	34	R\$61,38	R\$2.086,92
214	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL 20G/M² - Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Com Elástico Em Toda Volta Cor*: Sem Cor Gramatura*: Cerca De 20 G/M2 Tamanho*: Único Tipo Uso*: Descartável Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	R\$10,61	R\$5.305,00
215	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL 60G/M² - Material*: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Com Elástico Em Toda Volta Cor*: Sem Cor Gramatura*: Cerca De 60 G/M2 Tamanho*: Único Tipo Uso*: Descartável Característica Adicional 01: Hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	R\$13,45	R\$6.725,00
216	TRAVESSEIRO EM NAPA IMPERMEÁVEL - Travesseiro material: espuma, revestimento: napa impermeável, comprimento: 0,60 cm, largura: 0,40cm, cor: azul royal, altura: 0,10cm.	UND	50	R\$48,19	R\$2.409,50



217	VASELINA LIQUIDA - Petrola Concentração: Puro Forma Farmacêutio Líquido Tópico, FRASCO 100ML.	-	110	R\$4,27	R\$469,70
	Liquido Topico, FRASCO TUDIVIL.				

- 1.2. OS ITENS OFERTADOS DEVEM CONTER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, O MUNICÍPIO NÃO ACEITARÁ ITENS COM CARACTERISTICAS INFERIORES, SOMENTE COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES. ADEMAIS, EXCEPCIONALMENTE, PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.
- 1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.3.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor preço por item, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1°, ambos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão por itens não representa perda de economia de escala e a divisão em itens se apresenta técnica e economicamente viável, uma vez que se trata de objeto divisível e existirá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 553/2024.
- 1.5. Para fins desta licitação, serão considerados **EQUIPAMENTOS** os itens de número: 21, 25 a 28, 32, 38 a 42, 44, 46, 80, 138, 153, 157 a 161, 163, 164, 175 e 179.
- 1.5.1 Os demais itens serão considerados como materiais de consumo;
- 1.6. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.7. O prazo de vigência da ARP será contado do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
- 1.8. A Minuta da ARP **(Anexo III)**, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.9. A forma de execução da contratação será em regime de empreitada por preço unitário.
- 1.10. A Prefeitura de Teixeiras não está obrigada a contratar a totalidade do item licitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dos itens, objeto deste termo de referência, visa atender à necessidade de manutenção e ampliação das atividades básicas do setor de odontologia do município de Teixeiras/MG, instituído pelo SESB (Serviço de Especialidades em Saúde Bucal).
- 2.2. A atenção básica desempenha um papel essencial na promoção da saúde, na prevenção de doenças e no tratamento de condições médicas comuns. Desta forma, a falta de acesso a materiais médicos adequados e equipamentos essenciais pode resultar em consequências adversas, como redução da qualidade no atendimento, diagnósticos imprecisos, tratamentos inadequados e aumento de morbidades ligadas à saúde. Portanto, é razoável que a administração pública não só mantenha, como também invista na aquisição e manutenção de um estoque adequado de materiais médicos e equipamentos para o atendimento da atenção básica em saúde geral e de especialidades.
- 2.3. Além disso, a disponibilidade de material e equipamentos adequados é essencial para fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde a emergências e crises. Ao investir na aquisição de material de consumo e equipamentos para a atenção básica em saúde, a prefeitura pode melhorar significativamente o



acesso aos serviços de saúde, garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes e promover uma comunidade mais saudável como um todo.

- 2.4. As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades desta Administração em sua totalidade, levando em consideração a realidade do mercado. Os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para o município.
- 2.5. Não existe previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual do município, uma vez que o mesmo ainda não foi elaborado pelo município.
- 2.6. Esta aquisição será regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas aplicáveis para a contratação em questão.
- 2.7. A adoção de SRP (Sistema de Registro de Preços) se justifica pela necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza dos itens, não se pode precisar o quantitativo exato a ser utilizado pela Municipalidade, vez se tratar de produtos cuja aquisição é frequente pelo ente local, sendo realizado de acordo com a demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta para solucionar o problema em tela é a aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Teixeiras/MG
- 3.2. A forma de execução será de empreitada por preço unitário.
- 3.3. Para garantir que esta solução atinja os resultados almejados pela administração, são necessárias algumas etapas, tal como garantir o planejamento adequado da contratação (especificando corretamente os itens e os quantitativos a serem contratados), atentando principalmente para a delimitação técnica dos itens (Certificado de Registro na ANVISA referente aos itens, quando este se fizer necessário) e Certificação do INMETRO.
- 3.4. Além disso, deve-se observar a garantia dos equipamentos, assistência técnica e entrega técnica, quando for necessário para a plena execução do objeto desta contratação.

Da garantia

- 3.5. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado em Termo de Referência.
- 3.6. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia dos equipamentos pelo período mínimo 12 meses (ou aquele delimitado na especificação do item), a partir DA ENTREGA; O Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;
- 3.7. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;
- 3.8. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos (quando necessário), a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento



ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

- 3.9. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;
- 3.10. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus;
- 3.11. O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal da Contratante com a Contratada. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Secretaria requisitante.
- 3.11.1 Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;
- 3.12. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar, antecipadamente, a Secretaria requisitante, que dará instruções quanto ao local de entrega e atestará o recebimento do equipamento.
- 3.13. A CONTRATADA deverá devolver os equipamentos/partes retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da retirada ou 30 (trinta) dias úteis para equipamentos/peças com importação comprovada. Caso seja necessário prazo maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pela CONTRATANTE.
- 3.13.1 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 3.14. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art 18, §1°, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor);
- 3.15. Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art 18, §1°, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor);

Da assistência técnica durante o prazo de garantia dos equipamentos:

- 3.16. Das definições:
- 3.16.1 Horário de Assistência Técnica sãos os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 3.16.1.1. Para fins desta contratação, o horário de assistência técnica compreenderá aquele de efetivo funcionamento da Secretaria requisitante, das 8:00h ás 11:00h e das 13:00h às 16:30h, exceto finais de semana e feriados.
- 3.16.2 Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo substituições



de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou aplicativos. A manutenção corretiva ficará a cargo da contratada, durante o período de garanta do produto

- 3.16.3 Chamado Técnico é a solicitação formal feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;
- 3.16.4 Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação dos equipamentos para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Manutenção Corretiva individual, ou seja, por equipamento atendido;
- 3.16.5 Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado. Este período não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.
- 3.16.6 Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;
- 3.17. A empresa Contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, entregando os itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração.
- 3.18. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado em Termo de Referência.
- 3.19. Caso a licitante apresente na proposta comercial, módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues, sem ônus adicional;
- 3.20. Todos os produtos deverão ser entregues em condições seguras, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.
- 3.21. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme ordem de compra, qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Teixeiras, pelo telefone (31) 3895-1088, para eventuais explicações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A contratação deverá se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, dentro do que for aplicável para realização das atividades, especialmente:
- 4.1.1 Os produtos ofertados deverão ser notificados/registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- 4.1.2 Caso o item cotado seja dispensado do registro na ANVISA, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
- 4.1.3 Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolado no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.
- 4.1.4 Não será aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;
- 4.1.5 Ademais, só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos que, nos termos da Portaria INMETRO



- n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).
- 4.1.6 Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, será exigido o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, não sendo obrigatória a apresentação da certificação do INMETRO, podendo ser apresentadas certificações equivalentes.

Requisitos técnicos

- 4.2. Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- 4.3. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos e saneantes). Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

Da exigência de amostra

- 4.4. Ao ser solicitado pela pregoeira, a licitante deverá enviar um prospecto/folder dos materiais/equipamentos ofertados, comprovando através de documentos técnicos (de preferência no Manual), referente aos itens, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste TR, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.
- 4.5. Caso não houver o envio do prospecto (folheto do produto) dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, a proposta será recusada.

Da Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns e a aplicação de garantias pode tornar sua execução mais complexa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver produtos que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os produtos/materiais/bens fornecidos.
- 5.2. Os fornecedores terão o prazo máximo de **10** (**dez**) **dias úteis** (para MATERIAL DE CONSUMO) e **30** (**trinta**) **dias úteis** (para EQUIPAMENTOS), contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para a efetivação da entrega dos produtos ao Município, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens, dentre outros. Caso haja necessidade de dilação do prazo, deverá ser enviado a administração, justificativa fundamentada.



- 5.3. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Teixeiras-MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail ou outro meio de comunicação formal definido pela administração.
- 5.4. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.
- 5.5. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por meio postal.
- 5.6. As entregas se darão conforme a demanda do Município, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades efetivas, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 5.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer no Município de Teixeiras-MG, no endereço abaixo indicado:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Secretaria de Saúde	Rua Cel. Antônio de Pádua Bittencourt, 73, Centro de Teixeiras/MG	De segunda a sexta: 08:30 às 11:30h e 13:00 às 16:30h

- 5.8. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico, fiscal administrativo ou fiscal setorial (quando houver), ou equipe de fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.9. Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Teixeiras-MG não se obriga a receber produtos/equipamentos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos bens objetos deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a licitante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituir os produtos/equipamentos, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.11. Os materiais de consumo deverão ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for igual ou superior a 18 meses e de 60% (sessenta por cento) naqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando-se o prazo de 20 (vinte) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
- 5.12. Os produtos/equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.12.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.14. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 5.15. As embalagens primárias dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação, manual de instruções (se aplicável ao item) e prazo de validade.
- 5.16. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados em embalagens próprias.
- 5.17. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- 5.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de notificação.
- 5.19. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do produto/equipamento.
- 5.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência; excepcionalmente, mediante autorização prévia do Município ou dos respectivos Municípios participantes, poderão ser entregues equipamentos/produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.
- 5.21. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 5.22. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos produtos/equipamentos, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos/equipamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 5.23. Os bens objetos do presente Termo de Referência, deverão atender à <u>Lei Federal nº 8.078/1990</u> (Código de Defesa do Consumidor).;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.24. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.7.2 O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V</u>).
- 6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.7 O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



- 6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).
- 6.10. Demais atribuições previstas no art. 23 do Decreto Municipal 553/2024.

Gestor do Contrato

- 6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.18. Demais atribuições previstas no art. 22 do Decreto Municipal 553/2024.

7. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. O recebimento provisório dos produtos ficará a cargo do fiscal do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver.
- 7.2. O recebimento provisório e definitivo dos produtos deve ser realizado em consonância com as regras definidas no ato convocatório.
- 7.3. Ao realizar o recebimento dos produtos, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções.



- 7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, inciso I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.6. O fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e confiabilidade do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Prazo de pagamento

- 7.13. Para fins de liquidação, a contratada **deverá** apresentar nota fiscal dos produtos entregues;
- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **15 (quinze)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1 O prazo de validade;
- 7.15.2 A data da emissão;
- 7.15.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4 A descrição dos itens;
- 7.15.5 O valor a pagar; e
- 7.15.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos em que se constarem os débitos.
- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.10. A apresentação do Contrato Social poderá ser dispensada, nos casos em que o fornecedor constar com seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Geral do Município (CGM).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- 8.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.19.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.19.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.19.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.20. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] <u>OU</u> [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 8.23. Conforme Requisitos Técnicos TÓPICO 4.
- 8.23.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.23.2 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 4.366.715,18 (quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil setecentos e quinze reais e dezoito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município, sendo informados na declaração de disponibilidade orçamentária, documento presente nos autos deste processo.

As especificações e condições dos itens é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído ao Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

Teixeiras, 21 de junho de 2024.

NATÁLIA ROCKFELLET DE ARAÚJO VELOSO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A empresa	, estabelecida na (ENDEREÇO COMPLET	O, TELEFONE, E-N	<mark>/IAIL</mark>), inscrita
no CNPJ sob nº	, neste ato repr	esentada por	, cargo, R	ίG,
CPF, (ender	eço), vem por meio dest	a, apresentar Proposta	de Preços ao Edit	al de Pregão
	em epígrafe que tem por			
EVENTUAL AQUISIÇÃ	O DE MATERIAIS DE CO	NSUMO E EQUIPAMEN	TOS MÉDICO-HOS	SPITALARES,
AMBULATORIAIS E LA	ABORATORIAIS PARA A	TENDER AS DEMANDA	S DA SECRETARI	A DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE TEIX	XEIRAS/MG, conforme seg	gue:		

Item	Descrição	Marca/ modelo	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
01						
02						

VALOR TOTAL: R\$ (por extenso)

DECLARAMOS QUE:

- 1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 2. () Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (marcar com X caso a empresa se enquadre como ME/EPP ou cooperativa);
- 3. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não assinalar o campo impedirá o prosseguimento no certame;
- 4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



- 9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- 11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
- 12. Que não é autor do projeto, básico ou executivo ou Termo de Referência do objeto da presente licitação;
- 13. Que não é sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador do Município, e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 14. Que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
- 15. INFORMA abaixo para otimizar a comunicação da empresa com a Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG, a saber:

Telefone(s):	
E-mail (s):	
Conta Bancária:	
Agência:	
OBS: a agência e a	conta bancária deve ser em nome da empresa e não de terceiros.
	, de 2024.
	Local e Data
A	Assinatura do Responsável pela Empresa - (Nome Legível/Cargo)



ANEXO - III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº XX/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, especificado(s) no(s) item(ns)......... do Termo de Referência, anexo EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XX/2024, REGISTRO DE PREÇOS XX/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1.						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Teixeiras-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. De acordo com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 553/2024, o presente documento e procedimentos a ele relacionados estão em conformidade com a regulamentação dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este decreto visa especificamente disciplinar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, dentro da esfera da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Teixeiras/MG. Portanto, todas as operações, contratações e demais procedimentos relativos ao SRP executados sob a égide deste contrato deverão estar em estrita observância às disposições contidas tanto na mencionada lei federal quanto no decreto municipal em questão, assegurando a legalidade, eficiência e transparência nas contratações públicas realizadas.
- 4.1.1. Em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 553/2024, especificamente referenciando o art. 127, § 3º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de intenção de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital: e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta de Contrato.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na Minuta do Contrato, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data, Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO - IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO I DO EDITAL**).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n° 14.133, de 2021);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Obrigações da contratante

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões enunciadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) Multa:

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;
- 11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, em dotação específica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no DOM na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 458/2022, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeiras, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeiras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-